



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



Proposição de Lei Nº 15/2024

Autoria: Mesa Diretora
Nº do Protocolo: 236/2024
Protocolado em: 02/08/2024 08h34

Autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente do município de Conselheiro Pena

A Prefeita do Município de Conselheiro Pena - Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, a inserir no plano de contas da despesa, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 2.550/2024, o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), contemplando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Prefeitura Municipal
Unidade:	02.10.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função:	18 - Gestão Ambiental
Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa:	2247 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço
Atividades:	1103 - Manutenção Consórcio CIMVA
Elemento da Despesa:	3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação Consórcio Público
Elemento da Despesa:	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação Consórcio Público
Elemento da Despesa:	4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação Consórcio Público
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor:	R\$ 45.000,00

Art. 2º A fonte de recurso para atender a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei será a anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
528	02.10.01.20.608.2201.4019.3.3.90.30	1.500	Material de Consumo	35.000,00
532	02.10.01.20.608.2233.4016.3.3.90.36	1.500	Serviços de Terceiros PF	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO:				45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Laviola Matos,
Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena-MG,





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



em 01 de agosto de 2024.

Marcus Vinicius Tápias
Vereador Presidente da Câmara

Rones Carlos da Costa
Vereador Secretário da Mesa

Documento assinado digitalmente por Marcus Vinicius Tápias, Rones Carlos da Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **MYHKD-MKENX-TBEHD-USWZ1-VZ48Z** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: cvcpena@hotmail.com - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Proposição de Lei Nº 15/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 02/08/2024 08:29:22
Hash Interno: dxmqcys8o9rdtosrjg1anhggmcsazpulz5rmulr



Chave de Verificação

NYHKD-MKENX-TBEHD-USWZ1-VZ48Z

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
067.***.***-02	Marcus Vinicius Tápias	Assinado em 02/08/2024 08:34
804.***.***-72	Rones Carlos da Costa	Assinado em 02/08/2024 08:34

Documento assinado digitalmente por Marcus Vinicius Tápias, Rones Carlos da Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador](http://www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **NYHKD-MKENX-TBEHD-USWZ1-VZ48Z** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

